



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1153

Concede aumento salarial aos Servidores ' da prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito ' Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de cinquenta por cento(50%), a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Brasileira, o aumento concedido por esta Lei, estende-se aos inativos e pensionistas.

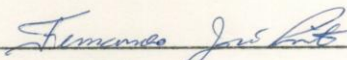
Artigo 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

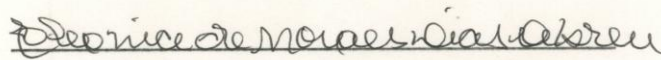
Artigo 4º - Fica ressalvada a existência de qualquer dispositivo contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de julho de ' 1993(mil novecentos e noventa e três).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de julho de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=